Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 3224/2025 **Data Abertura:** 12/02/2025 10:25

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento: CONTRATAÇÃO DA BANDA ROUPA NOVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Turismo / Departamento de Eventos, Sítios, Monumentos E Roteiros E Marketing Promocional

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 3224/2025 12/02/2025 10:25:01

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:
peruibe.departamentodeturismo@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida PADRE ANCHIETA, 998, - Cidade Balneária Peruíbe/SCIPEL, 11770-266, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
0 Checklist Roupa Nova | 1 Memorando 21_2025 show 17 fev | 2 Estudo Tecnico Preliminar show 17 fev | 3 Termo de Referencia show 17 fev | 4 req 1164 show 17 fev | 5 Roupa Nova - proposta 17.02.2025 | 7 Roupa Nova - Release | 8.1 NF Nova Lima | 8.2 NF Nova Lima 31.12 | 8.3 NF Itapoa | 8.4 NF Maceio | 9 Compatibilidade mercadologica show 17 fev | 10 pg antecipado show 17 fev | 11 CERTIDAO INTEIRO TEOR - FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA | 12 cnpj full service | 16 Certidao Negativa Municipal | 17 Certidao FGTS | 18 Certidao CNDT | 22 rg Claudio |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
CONTRATAÇÃO DA BANDA ROUPA NOVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Gabriela Moncayo

Peruíbe, 12 de Fevereiro de 2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPRA DIRETA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE - LEI 14.133 E DECRETO 5840/2023 OK X

(TURISMO) 1- MI **OK**
(TURISMO) 2- ETP **OK**
(TURISMO) 3- TR **OK**
(TURISMO) 4- Requisição **OK 1164**

(ARTISTA/EMPRESA) 5- Proposta de preço artista/representante exclusivo **OK**
(ARTISTA/EMPRESA) 6- Contrato, declaração, carta ou outro atesta exclusividade permanente e contínua de representação **X**
(ARTISTA/EMPRESA) 7- Documentos que comprovem a consagração do artista **OK**
(ARTISTA/EMPRESA) 8- Documentos razoabilidade do preço contratual **3 NF OK**

(TURISMO) 9- Declaração compatibilidade mercadológica
(TURISMO) 10- Pagamento antecipado **OK**

(ARTISTA/EMPRESA) 11- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e registrado **OK**
(ARTISTA/EMPRESA) 12 a) Inscrição empresa Cadastro Nacional Pessoa Jurídica(CNPJ) **OK**
(ARTISTA/EMPRESA) 13 b) Inscrição cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal **X**
(ARTISTA/EMPRESA) 14 c) Certidão Dívida Ativa pela Secretaria da Receita Federal **X VENCIDA**
(ARTISTA/EMPRESA) 15 d) Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual **X**
(ARTISTA/EMPRESA) 16 e) Certidão Negativa Tributos(**Mobiliários**) Fazenda Municipal **OK**
(ARTISTA/EMPRESA) 17 f) Certidão Fundo de Garantia Tempo de Serviço – FGTS **OK**
(ARTISTA/EMPRESA) 18 g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **OK**
(ARTISTA/EMPRESA) 19 a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **2022 e 2023** **X**
(ARTISTA/EMPRESA) 20 b) Certidão negativa de feitos falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 dias **X VENCIDA**
(ARTISTA/EMPRESA) 21 Declaração conjunta (**modelo**) **X DOCUMENTO EDITADO ERRADO assinado por pessoa não representante legal CNPJ**
(ARTISTA/EMPRESA) 22 Documento de identificação **OK**

DADOS NECESSÁRIOS DO SIGNATÁRIO
NOME COMPLETO: CLAUDIO DA SILVA COSTA
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.428.758-06
EMAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE CELULAR PESSOAL: (XX) X XXXX-XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

Memorando 021 / 2025 - Secretaria Municipal de Turismo

Peruíbe, 11 de fevereiro de 2025.

Documento de Formalização de Demanda

Solicitação: Abertura de processo licitatório para contratação da banda Roupa Nova para realização de show na celebração do aniversário de Peruíbe, dia 17 de fevereiro de 2025.

Justificativa: A Estância Balneária de Peruíbe tem o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem de muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem ou não os visitantes. Pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio, se desenvolvem ou fecham as suas portas, dependendo do número de turistas e veranistas que visitam Peruíbe por ano e o tempo em que permanecem na cidade. Os eventos visam fomentar a movimentação turística no período de temporada além do carnaval e aniversário da cidade, diminuir a sazonalidade do trade turístico e gerar emprego e renda. No que tange a contratação da banda Roupa Nova, trata-se de uma banda de expressão nacional, com grande visibilidade para o público de todo o país. A banda possui um grande trabalho e se apresenta nos maiores eventos do Brasil. A presença de uma banda dessa expressividade e notoriedade será de grande valia para fortalecer a celebração dos 66 anos de Peruíbe e gerar um maior engajamento do público fazendo com que os objetivos do evento sejam atingidos. A escolha desta banda se deu após uma minuciosa pesquisa e por se tratar do perfil adequado para o show de aniversário. Acreditamos que Roupa Nova se trata de uma banda única e exclusiva e o evento terá uma grande atração na sua grade.

Edilson Almeida
Secretário Municipal de Turismo

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1925ffee-a553-4dab-b5c1-a24546bd8436

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Estância Balneária de Peruíbe tem o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem de muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem ou não os visitantes. Pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio, se desenvolvem ou fecham as suas portas, dependendo do número de turistas e veranistas que visitam Peruíbe por ano e o tempo em que permanecem na cidade. Os eventos visam fomentar a movimentação turística no período de temporada além do carnaval e aniversário da cidade, diminuir a sazonalidade do trade turístico e gerar emprego e renda.

No que tange a contratação da banda Roupa Nova, trata-se de uma banda de expressão nacional, com grande visibilidade para o público de todo o país. A banda possui um grande trabalho e se apresenta nos maiores eventos do Brasil. A presença de uma banda dessa expressividade e notoriedade será de grande valia para fortalecer a celebração dos 66 anos de Peruíbe e gerar um maior engajamento do público fazendo com que os objetivos do evento sejam atingidos.

A escolha desta banda se deu após uma minuciosa pesquisa e por se tratar do perfil adequado para o show de aniversário. Acreditamos que Roupa Nova se trata de uma banda única e exclusiva e o evento terá uma grande atração na sua grade.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da banda Roupa Nova está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender às necessidades de eventos programados para o período.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de show da banda Roupa Nova para a realização de uma apresentação com duração de 1h30 no dia 17/02/2025 a partir das 22h, em Peruíbe/SP, o show faz

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8a4ebc7a-b6b9-41d2-9ad5-ae3aabc277b2

parte da programação de celebração do aniversário de 66 anos de Peruíbe, evento previsto no calendário de eventos da cidade.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

De acordo com estudos preliminares e o planejamento do calendário de eventos turísticos, levando-se em consideração a quantidade de público presente no evento, a apresentação da banda Roupa Nova deverá ter uma duração de 1h30.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após minucioso estudo de mercado e público, consideramos a banda Roupa Nova como a melhor alternativa a esta proposta, por ser uma banda consagrada nos meios em que atua e movimenta grande público em suas apresentações, o que agrega muito valor ao evento. Mais de 20 milhões de cópias vendidas, 38 discos lançados e 35 temas de novela, com 4 décadas de estrada, em atividade no Brasil, considerado um dos melhores shows nacionais, Roupa Nova atrai para suas apresentações um público dos mais diversos. Integrantes: Cleberson Horsth, Ricardo Feghali, Kiko, Nando, Paulinho (in memorian), Serginho Herval e Fábio Nestares, que chegou para somar. Com início em 1980, são responsáveis e conhecidos por tocar: “Tema da Vitória”, composto e arranjado por Eduardo Souto Neto, que mais tarde se tornaria tema de Ayrton Senna, música tema do “Xou da Xuxa”, “Vídeo Show” e “Rock in Rio”. Nas canções mais famosas estão Whisky a Go-Go, Dona, Volta pra Mim, Anjo, Seguindo no Trem Azul, A Viagem, Coração Pirata, entre muitas outras. Vencedores do Grammy Latino de melhor álbum pop contemporâneo brasileiro com o disco Roupa Nova em Londres, gravado em 2009 nos estúdios de Abbey Road, a banda acumula discos de ouro e platina, como com o álbum Roupa Nova 30 anos, de 2010. Em 2015, o grupo lançou o CD e DVD Todo Amor do Mundo, que conta com participações de Tico Santa Cruz, Alexandre Pires, Ed Motta e Angélica. O disco intercala canções e narrativas trazendo partes da história da banda desde antes do seu início, na década de 1960. Dentre as parcerias que a banda já fez ao longo de toda a carreira estão Roberto Carlos, Ivete Sangalo, Rita Lee, Sandra de Sá, Zélia Duncan, Fagner, Steve Hackett, David Coverdale, Fafá de Belém, Lulu Santos, Leandro & Leonardo, Daniel, Ney Matogrosso, Luan Santana, Maite Perroni e outros.

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8a4ebc7a-b6b9-41d2-9ad5-ae3aabc277b2

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base em uma análise das apresentações anteriores da banda, bem como da documentação e proposta enviadas, concluímos que o valor de R$ 410.000,00 é considerado razoável dentro do nosso orçamento disponível.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação da banda inclui todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: cachê da banda, músicos, técnicos, produtores, assessores e segurança pessoal, transporte intermunicipal aéreo e terrestre de passageiros e equipamentos até a cidade, diárias de alimentação, cenário, backline, hospedagem, traslado local, abastecimento de camarins, carregadores e impostos.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de R$ 410.000,00, conforme proposta juntada. Considerando § 1º do Artigo 145 da Lei nº 14.133/2021 que prevê pagamento antecipado "[...] represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço [...]", o que se aplica a realização deste show, justifico ainda que existe a prática mercadológica de pagamento antecipado a realização de shows artísticos e no caso de não havendo o pagamento antecipado, a banda não realiza o show contratado.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação desse serviço tem-se a expectativa de economia de recursos financeiros e humanos além de geração de movimentação no comércio local, promovendo a geração de emprego e renda.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

É obrigação desta prefeitura regularizar a parte de liberações nos órgãos competentes (Defesa Civil, Segurança Pública, Polícia Militar, ECAD), contratação de empresas para o fornecimento de palco, som, luz, fechamento e barricadas, segurança, estrutura necessária para a realização do evento.

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8a4ebc7a-b6b9-41d2-9ad5-ae3aabc277b2

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não será necessária contratação adicional por esta municipalidade para garantir a realização do evento, a não ser os previstos no item X.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS:

A prefeitura providenciará limpeza urbana no local, inclusive com coleta seletiva de resíduos sólidos.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Considerando as informações apresentadas, chegamos à conclusão de que a contratação proposta é apropriada, uma vez que o serviço satisfaz completamente as necessidades previstas, e sua aquisição suprirá a demanda atual de forma consistente com o interesse público e os princípios e padrões éticos da administração governamental.

Peruíbe, 11 de Fevereiro de 2024.

Silvio Siqueira Junior
Diretor de Departamento

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8a4ebc7a-b6b9-41d2-9ad5-ae3aabc277b2

ANEXO I

Tendo em vista que se trata de serviço com proposta comercial já encaminhada, segue valor contratação:

Objeto	Quant	Valor Total
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / SHOW	1	R$ 410.000,00

Peruíbe, 11 de fevereiro de 2025

Silvio Siqueira Junior
Diretor de Departamento

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8a4ebc7a-b6b9-41d2-9ad5-ae3aabc277b2

ANEXO II

MAPA GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO	
Ident.	**Fase**	**Risco**	**Causas**	**Probabi-lidade**	**Impacto**	**Ações de contingência**	**Responsável**
Risco 01	Planejamento	Planejamento insuficiente	Falta de planejamento com antecedência.	Baixa	Médio	Planejar com antecedência as demandas existentes.	Secretaria Municipal de Turismo
Risco 02		Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inadequados.	Falta de análise atenta das necessidades, considerando a natureza do objeto.	Baixa	Médio	Elaborar Estudo Técnico Preliminar detalhado para identificar claramente as necessidades da demanda.	
Risco 03		Falta de recursos para a contratação	Previsão Orçamentária Inadequada	Baixa	Médio	Aplicar PCA, realizando ajustes nas previsões e realocar recursos conforme necessário.	Secretaria Municipal Finanças e Gabinete do Prefeito

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8a4ebc7a-b6b9-41d2-9ad5-ae3aabc277b2

Risco 04	Seleção fornecedor	Contratação de empresa incapaz de executar o contrato.	Análise insuficiente da proposta e documentações, alinhadas ao objeto e/ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica.	Baixa	Médio	Cláusula contratual de garantia, avaliação de capacidade técnica e financeira da empresa, considerando quando necessário, diligência para averiguação da veracidade dos documentos.	Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos
Risco 05		Licitante vencedor apresentar proposta com valores de serviços abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a inexecução na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Médio	Detalhadamente específico do objeto e compatibilidade mercadológica aferida previamente.	Secretaria Municipal de Turismo e Departamento de Licitações e Contratos.
Risco 06	Gestão do Contrato	Execução irregular dos serviços contratados.	Inexecução, integral ou parcial, do contrato	Baixa	Médio	Execução da fiscalização, considerando indicações no item 6 TR.	Secretaria Municipal de Turismo

Peruíbe, 11 de fevereiro de 2025

Silvio Siqueira Junior / Diretor de Departamento

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8a4ebc7a-b6b9-41d2-9ad5-ae3aabc277b2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. Objeto: Abertura de processo licitatório para contratação da banda Roupa Nova para realização de show na celebração do aniversário de Peruíbe, dia 17 de fevereiro de 2025.

1.2. OBJETIVO: Realizar show no evento oficial de aniversário de Peruíbe, dia 17/02/2025 com a finalidade de fomentar a movimentação turística.

1.3. Estimativa do valor de contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / SHOW	SERV	1

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Estância Balneária de Peruíbe tem o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem de muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem ou não os visitantes. Pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio, se desenvolvem ou fecham as suas portas, dependendo do número de turistas e veranistas que visitam Peruíbe por ano e o tempo em que permanecem na cidade. Os eventos visam fomentar a movimentação turística no período de temporada além do carnaval e aniversário da cidade, diminuir a sazonalidade do trade turístico e gerar emprego e renda.

No que tange a contratação da banda Roupa Nova, trata-se de uma banda de expressão nacional, com grande visibilidade para o público de todo o país. A banda possui um grande trabalho e se apresenta nos maiores eventos do Brasil. A presença

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0aa3b0e-29e1-49f4-ae43-ca47267c605f

de uma banda dessa expressividade e notoriedade será de grande valia para fortalecer a celebração dos 66 anos de Peruíbe e gerar um maior engajamento do público fazendo com que os objetivos do evento sejam atingidos.

A escolha desta banda se deu após uma minuciosa pesquisa e por se tratar do perfil adequado para o show de aniversário. Acreditamos que Roupa Nova se trata de uma banda única e exclusiva e o evento terá uma grande atração na sua grade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação da banda inclui todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: cachê da banda, músicos, técnicos, produtores, assessores e segurança pessoal, transporte intermunicipal aéreo e terrestre de passageiros e equipamentos até a cidade, diárias de alimentação, cenário, backline, hospedagem, traslado local, abastecimento de camarins, carregadores e impostos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Contratação de show da banda Roupa Nova para a realização de uma apresentação com duração de 1h30 no dia 17/02/2025 a partir das 22h, em Peruíbe/SP, o show faz parte da programação de celebração do aniversário de 66 anos de Peruíbe, evento previsto no calendário de eventos da cidade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço contratado será executado na celebração do aniversário de 66 anos de Peruíbe, show dia 17 de fevereiro de 2025.

5.1. Considerando que a apresentação/show será realizada de forma única e imediata, será emitido pedido global e parcial de compra, considerando pagamento integral com antecedência a execução do serviço, pagamento 48h úteis antes do show.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0aa3b0e-29e1-49f4-ae43-ca47267c605f

5.2. Com a contratação desse serviço tem-se a expectativa de fomento da economia local, assim como o entretenimento para munícipes e turistas que celebram a festa de aniversário da cidade.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

6.1.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução.

6.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0aa3b0e-29e1-49f4-ae43-ca47267c605f

6.1.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

6.1.7. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Gestor - Edilson Almeida - Secretário Municipal de Turismo - CPF: 100.932.728-39 e Fiscal - Silvio Siqueira Junior – Diretor de Departamento - CPF: 103.095.938-24.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento quando não executado integralmente.

7.2. A solicitação de execução do serviço de apresentação artística/show será oficializada mediante pedido parcial de compra, emitido após a assinatura do contrato.

7.3. O pagamento será processado de forma integral e antecipado a realização do show, considerando *§1º do Artigo 145 da Lei no 14.133/2021* que prevê pagamento antecipado.

7.3.1. Emissão de pedido global após a assinatura do contrato, seguindo a ordem: emissão de pedido parcial de compra, emissão de nota fiscal eletrônica, liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento até dia **14 de fevereiro** de 2025.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0aa3b0e-29e1-49f4-ae43-ca47267c605f

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando o estudo de mercado e a seleção da proposta da banda Roupa Nova, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados pela municipalidade contratante.

8.2. Qualificação Técnica: Documentos que comprovem a consagração da banda, pelo público ou pela mídia especializada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação segue com base na proposta comercial, datada de 11 de fevereiro de 2025, com indicação do valor ao serviço de apresentação artística/show R$ 410.000,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação da banda Roupa Nova está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender às necessidades de eventos programados para o período.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: **02.29.02;**
Fonte de Recursos: **1;**
Programa de Trabalho: **23.695.0006.2184;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**
Plano Interno/Ficha: **798**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Prefeitura:

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0aa3b0e-29e1-49f4-ae43-ca47267c605f

11.1.1. Providenciar todos os recursos técnicos necessários para a realização do evento, tais como sonorização, iluminação, montagem de palco etc;

11.1.2. Providenciar divulgação em mídia local e oficial, DOM - Diário Oficial do Município e Redes sociais da Prefeitura.

11.1.3. Montagem de camarim com rider definido pelo contratado;

11.1.4. Organização e desvio de trânsito no local do evento;

11.1.5. Pagar pontualmente o cachê da banda.

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

11.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços contratados, como segue no item 6.1.

11.2. Contratada:

11.2.1. Realizar apresentação musical com duração de 1h30, no dia 17 de fevereiro de 2025, a partir das 22h, em Peruíbe;

11.2.2. Observar rigorosamente a data e horário estipulado para a realização do show musical;

11.2.3. Fornecer equipamentos musicais de palco adequados ao show;

11.2.4. Trajar-se adequadamente para o espetáculo que será realizado;

11.2.5. Zelar pela ordem, disciplina, apresentação pessoal;

11.2.6. Apresentarem-se três horas antes do início do espetáculo, para a passagem do som;

11.2.7. Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento da Produção.

11.2.8. A Contratada é responsável pelo cachê da banda, músicos, técnicos, produtores, assessores e segurança pessoal, transporte intermunicipal aéreo e

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0aa3b0e-29e1-49f4-ae43-ca47267c605f

terrestre de passageiros e equipamentos até a cidade, diárias de alimentação, cenário, backline, hospedagem, traslado local, abastecimento de camarins, carregadores e impostos.

Peruíbe, 11 de fevereiro de 2025.

Edilson Almeida
Secretário de Municipal de Turismo

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0aa3b0e-29e1-49f4-ae43-ca47267c605f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 1164 **Ano:** 2025 **Data:** 11/02/2025 **Usuário:** GABRIELA.MONCAYO

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 798 EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Aplicação: CONTRATAÇÃO DA BANDA ROUPA NOVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
Observação:
Justificativa: A Estância Balneária de Peruíbe tem o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem de muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem ou não os visitantes. Pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio, se desenvolvem ou fecham as suas portas, dependendo do número de turistas e veranistas que visitam Peruíbe por ano e o tempo em que permanecem na cidade. Os eventos visam fomentar a movimentação turística no período de temporada além do carnaval e aniversário da cidade, diminuir a sazonalidade do trade turístico e gerar emprego e renda. No que tange a contratação da banda Roupa Nova, trata-se de uma banda de expressão nacional, com grande visibilidade para o público de todo o país. A banda possui um grande trabalho e se apresenta nos maiores eventos do Brasil. A presença de uma banda dessa expressividade e notoriedade será de grande valia para fortalecer a celebração dos 66 anos de Peruíbe e gerar um maior engajamento do público fazendo com que os objetivos do evento sejam atingidos. A escolha desta banda se deu após uma minuciosa pesquisa e por se tratar do perfil adequado para o show de aniversário. Acreditamos que Roupa Nova se trata de uma banda única e exclusiva e o evento terá uma grande atração na sua grade.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SECRETARIA DE TURISMO - TURISMO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	UN	01.001616-1023	SERVIÇO

Descrição Técnica: *APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW*

PERUIBE, 11 de Fevereiro de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29172ab6-52f3-4c6e-bf02-7b0b184aa925

PROPOSTA

Data da proposta: 11/02/2025
Validade: 21/02/2025

ROUPA NOVA / TOUR 2025 / ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE

Cliente

Nome: Prefeitura Municipal de Peruibe

Contato: Departamento de Turismo de Peruíbe / peruibe.departamentodeturismo@gmail.com> (mailto:peruibe.departamentodeturismo@gmail.com>)

Local e datas

Local: Não definido

Data: 17/02/2025 22:00

Evento: Aniversário de Peruíbe

Capacidade: 0

Duração: 90min

Investimento e condições

Investimento: R$ 410.000,00

- 100% no dia 14/02/2025

Condições:
FULL SERVICE EVENTOS E LOCAÇÕES
BRADESCO
Agência 1363
C/c 443371-8
Pix /Cnpj:05.121.459/0001-67

Responsabilidades das partes

Responsabilidades Contratante:

- **Estrutura local:** de palco, som, luz, geradores (conforme rider)
- **Estrutura de 03 camarins** (Com as mobílias)
- **Ecad**
- **Seguranças**

Rubrica
CSC

Responsabilidades das partes

Responsabilidades Opus:

Responsabilidades Agenciamento:

Cachê Artistas, Equipe e impostos

Passagens aéreas:

Diária de alimentação:

Hospedagem: 10 singles e 12 duplos

Traslado local: 03 vans

Transporte de equipamentos: 01 carreta no trecho SP / local do show / SP

Painel de led, mesa de monitor, mesa de PA, in ears e backline:

Abastecimento do Camarim

16 Carregadores

Observações

LOCAL: AV. GOV. MÁRIO COBAS JR (Em Frente a Praça Melvim Jhones) - Centro

Considerações

Assinado por:
Claudio da Silva Costa
7B69C6C14924440...

ROUPA NOVA

Mais de 20 milhões de cópias vendidas, 38 discos lançados e 35 temas de novela, é assim que a banda Roupa Nova segue em 2024 com números que impressionam e shows cada vez mais lotados.

Uma trajetória aplaudida de pé por quem conhece a história da única banda com 4 décadas de estrada e a mesma formação desde o início em atividade no Brasil.

Considerado um dos melhores shows nacionais, Roupa Nova atrai para suas apresentações um público dos mais diversos. São gerações que atravessaram as mudanças na música e seguem fiéis em cada palco que pisam Cleberson Horsth, Ricardo Feghali, Kiko, Nando, Paulinho (in memorian), Serginho Herval e Fábio Nestares, que chegou para somar.

Tudo começou em 1980 quando foram chamados para gravar um tema de final de ano da rádio Cidade. Mariozinho Rocha, produtor naquela ocasião, sugeriu que o nome da banda mudasse para o que hoje é um nome conhecido e amado por todo Brasil.

Quando o assunto é trilha de novela, Roupa Nova é recordista, são responsáveis por tocar o “Tema da Vitória”, composto e arranjado por Eduardo Souto Neto, que mais tarde se tornaria tema de Ayrton Senna, pela música tema do “Xou da Xuxa” e do “Vídeo Show”, todos da Rede Globo, além do “Rock in Rio”. Nas canções mais famosas estão Whisky a Go-Go, Dona, Volta pra Mim, Anjo, Seguindo no Trem Azul, A Viagem, Coração Pirata, entre muitas outras.

Vencedores do Grammy Latino de melhor álbum pop contemporâneo brasileiro com o disco Roupa Nova em Londres, gravado em 2009 nos estúdios de Abbey Road na capital britânica, a banda acumula discos de ouro e platina, como com o álbum Roupa Nova 30 anos, de 2010. Em 2015, o grupo lançou o CD e DVD Todo Amor do Mundo, que conta com participações de Tico Santa Cruz, Alexandre Pires, Ed Motta e Angélica. O disco intercala canções e narrativas trazendo partes da história da banda desde antes do seu início, na década de 1960.

Dentre as parcerias que a banda já fez ao longo de toda a carreira estão Roberto Carlos, Ivete Sangalo, Rita Lee, Sandra de Sá, Zélia Duncan, Fagner, Steve Hackett, David Coverdale, Fafá de Belém, Lulu Santos, Leandro & Leonardo, Daniel, Ney Matogrosso, Luan Santana, Maite Perroni e outros.

Sempre inovando, nesses 40 anos de muitos acordes, a banda lançou o álbum *As Novas do Roupa*, composto por 11 canções inéditas, que estão disponíveis nas principais plataformas digitais.

Em 2020 a banda comemorou 40 anos de carreira e havia preparado um grande evento para a gravação do projeto comemorativo, mas com a chegada repentina da pandemia por conta da COVID-19, o show foi adiado. No mesmo ano, Roupa Nova perdeu um de seus integrantes.

Paulinho faleceu em 14 de dezembro deixando um vazio e muita saudade no coração de todos os admiradores da banda.

Em 2022 a banda gravou um inédito e emocionante projeto comemorativo aos 40 anos, com participações especiais de ANAVITÓRIA, Daniel, Marcos & Belutti, Melim e Tiago Abravanel, que deram voz a sucessos que transcendem as barreiras da música. Dando continuidade ao sonho da banda com uma linda e merecida homenagem ao Paulinho, Roupa Nova usou uma holografia do ídolo, que interpretou junto aos demais integrantes a canção “Os Corações Não São Iguais”, fazendo as mais de 10 mil pessoas presentes irem às lágrimas na Jeunesse Arena, Rio de Janeiro.

Oficialmente fazendo parte da banda, Fábio Nestares entra para somar, e passa a ser o sétimo Roupa Nova, assumindo os vocais ao lado dos demais integrantes.

O ano de 2023 chegou trazendo lançamentos e novidades. Disponível nas plataformas de streaming, Roupa Nova 40 anos também está disponível para assinantes Globoplay e no YouTube oficial da banda.

Uma das grandes novidades deste ano, foi o "Navio Roupa Nova 40 anos", que coroou a grande história de uma das maiores bandas brasileiras em atividade. Promovido pela PromoAção, principal empresa de navios temáticos do mundo, a embarcação saiu em março de com cabines esgotadas. Tamanho sucesso fez com que a edição 2025 já fosse confirmada, e será de 02 a 04 de janeiro, no MSC Seaview.

https://g1.globo.com/pop-arte/musica/blog/mauro-ferreira/post/2023/02/18/roupa-nova-calca-sapato-velho-outra-vez-em-single-do-ainda-inedito-album-40-anos.ghtml

https://gshow.globo.com/tudo-mais/pop/noticia/show-roupa-nova-40-anos-chega-ao-globoplay-nesta-sexta-feira-12.ghtml

https://www.ofuxico.com.br/musica-e-shows/roupa-nova-lanca-coracoes-psicodelicos-com-parceria-de-anavitoria/

Assessoria Roupa Nova | Access Mídia

Heloísa Garcia | 11 97435-3727 | heloisa@accessmidia.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20241217u05121459000167

Número da Nota	**00000071**
Data e Hora de Emissão	**17/12/2024 11:48:36**
Código de Verificação	**8DSR-CV6X**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.121.459/0001-67** Inscrição Municipal: **7.112.229-0**
Nome/Razão Social: **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 1471, CONJ 511 - BELA VISTA - CEP: 01311-927**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE NOVA LIMA**
CPF/CNPJ: **22.934.889/0001-17** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **PC BERNARDINO DE LIMA 80 - CENTRO - CEP: 34000-001**
Município: **Nova Lima** UF: **MG** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentacao artistica da banda Roupa Nova na cidade de Nova Lima/MG 31/12/2024 - Pagamento referente a segunda parcela do contrato.

Ordem de Fornecimento: 1/2024; Numero do Processo de Compra: 351/2024; Numero do Empenho: 10000897/2024

Vencimento: 02/01/2025

Dados bancarios:
Bradesco
Agencia: 1363
C/C: 443371-8

DECLARA, que exerce atividade comercial no setor de eventos e aderiu ao PERSE (Programa Emergencial de retomada do Setor de Eventos) pela Lei nº 14.148/2021 e se beneficia de alíquota zero para tributos Federais, portanto não cabe retenção nas Notas Fiscais emitidas.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 490.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	**490.000,00**	**2,00%**	**9.800,00**	**0,00**

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Nova Lima - MG	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20241031u05121459000167

Número da Nota	**00000067**
Data e Hora de Emissão	**31/10/2024 10:15:31**
Código de Verificação	**JYPC-5SVM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.121.459/0001-67** Inscrição Municipal: **7.112.229-0**
Nome/Razão Social: **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 1471, CONJ 511 - BELA VISTA - CEP: 01311-927**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE NOVA LIMA**
CPF/CNPJ: **22.934.889/0001-17** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **PC BERNARDINO DE LIMA 80 - CENTRO - CEP: 34000-001**
Município: **Nova Lima** UF: **MG** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artistica da banda Roupa Nova na cidade de Nova Lima/MG 31/12/2024 - Pagamento referente a primeira parcela do contrato.

Ordem de Fornecimento: 1/2024; Numero do Processo de Compra: 351/2024; Numero do Emprenho: 10000897/2024

Vencimento: A Vista

Dados bancarios:
Bradesco:
Agencia: 1363
C/C: 443371-8

DECLARA, que exerce atividade comercial no setor de eventos e aderiu ao PERSE (Programa Emergencial de retomada do Setor de Eventos) pela Lei nº 14.148/2021 e se beneficia de aliquota zero para tributos Federais, portanto não cabe retenção nas Notas Fiscais emitidas.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 210.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	**210.000,00**	**2,00%**	**4.200,00**	**0,00**

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Nova Lima - MG	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20241227u05121459000167

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000073	27/12/2024 10:02:10	V69B-PIEX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.121.459/0001-67** Inscrição Municipal: **7.112.229-0**
Nome/Razão Social: **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 1471, CONJ 511 - BELA VISTA - CEP: 01311-927**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPOA**
CPF/CNPJ: **81.140.303/0001-01** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R MARIANA MICHELS BORGES 201 - ITAPEMA DO NORTE - CEP: 89249-000**
Município: **Itapoá** UF: **SC** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de show da banda Roupa Nova para apresentação na temporada de Verão no Municipio de Itapoa/SC no dia 28/12/2024.

Numero Empenho: 7447/2024
Numero Contrato: 175/2024

Vencimento: 30/12/2024

Dados bancarios:
Bradesco
Agencia: 1363
C/C: 443371-8

DECLARA, que exerce atividade comercial no setor de eventos e aderiu ao PERSE (Programa Emergencial de retomada do Setor de Eventos) pela Lei nº 14.148/2021 e se beneficia de alíquota zero para tributos Federais, portanto não cabe retenção nas Notas Fiscais emitidas.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 420.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	420.000,00	3,00%	12.600,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Itapoá - SC	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250113u05121459000167

Número da Nota	**00000074**
Data e Hora de Emissão	**13/01/2025 10:12:48**
Código de Verificação	**RFBH-BYEQ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.121.459/0001-67** Inscrição Municipal: **7.112.229-0**
Nome/Razão Social: **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 1471, CONJ 511 - BELA VISTA - CEP: 01311-927**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**
CPF/CNPJ: **01.834.835/0001-00** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R Melo Morais 59 - Centro - CEP: 57020-330**
Município: **Maceió** UF: **AL** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artistica banda Roupa Nova na cidade de Maceio/AL 11/01/2025
N° Nota Empenho:0540 / Contrato N° 005/2025 / N° Processo Administrativo: 1500.146255/2024

Vencimento: 15/01/2025

Dados bancarios:
Bradesco
Agencia: 1363
C/C: 443371-8

DECLARA, que exerce atividade comercial no setor de eventos e aderiu ao PERSE (Programa Emergencial de retomada do Setor de Eventos) pela Lei n° 14.148/2021 e se beneficia de alíquota zero para tributos Federais, portanto não cabe retenção nas Notas Fiscais emitidas.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 500.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	500.000,00	4,00%	20.000,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Maceió - AL	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

Peruíbe, 11 de Fevereiro de 2025.

Declaração Compatibilidade Mercadológica

Considerando a solicitação de contratação da banda Roupa Nova, para realização de show no dia 17 de fevereiro de 2025, apresentação no evento Aniversário de 66 anos de Peruíbe;

Considerando a proposta para show, indicando o preço de R$ 410.000,00, datado de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando notas fiscais emitidas para shows já realizados:

NF 69 R$ 210.000,00 – 1ª parcela Nova Lima/MG out/2024;
NF 71 R$ 490.000,00 – 2ª parcela Nova Lima/MG dez/2024;
Total **R$ 700.000,00** Nova Lima/MG dez/2024;

NF 73 **R$ 420.000,00** – Itapoa/SC dez/2024;

NF 74 **R$ 500.000,00** – Maceió/AL jan/2025.

Declaro a compatibilidade mercadológica ao comparar as informações citadas acima, documentos entregues e anexados ao processo licitatório.

Edilson Almeida
Secretário Municipal de Turismo

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b7e4acd3-39b5-4331-acf6-3fad44317962

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

Peruíbe, 11 de Fevereiro de 2025.

Justificativa para o pagamento antecipado

Considerando *§1º do Artigo 145 da Lei no 14.133/2021* que prevê pagamento antecipado *"[...] represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço [...]"*, o que se aplica a realização deste show, justifico ainda que existe a prática mercadológica de pagamento antecipado a realização de shows artísticos e no caso de não havendo o pagamento antecipado, a banda não realiza o show contratado.

Edilson Almeida
Secretário Municipal de Turismo

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?38fd8f1a-ba7f-4172-9b56-bb5f3d7d8400

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35217584828	CNPJ 05.121.459/0001-67	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.012.571/24-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/01/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:44:02	CÓDIGO DE CONTROLE 228658288
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/01/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.012.571/24-5 em 17/01/2024 da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, NIRE nº 35217584828, protocolado sob o nº SPP2430027616. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228658288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430027616

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto

NOME EMPRESARIAL **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **AVENIDA PAULISTA**		NÚMERO **1471**
COMPLEMENTO **CONJUNTO 511**	BAIRRO/DISTRITO **BELA VISTA**	CEP **01311927**
MUNICÍPIO **SÃO PAULO**		UF **SP**
E-MAIL **LEGALIZACAO@POPCONTABIL.COM.BR**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **05121459000167**	NIRE - SEDE **35217584828**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **CLAUDIO DA SILVA COSTA - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 251,76** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

JUCESP – SEDE

CARIMBO PROTOCOLO
GUICHE 13
16 JAN 2024

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.012.571/24-5 em 17/01/2024 da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, NIRE nº 35217584828, protocolado sob o nº SPP2430027616. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228658288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA

CNPJ/MF Nº 05.121.459/0001-67- NIRE Nº 35217584828 EM 29/05/2002

CLAUDIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 105350229-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.428.758-06, residente e domiciliado no município de São Paulo/SP, à RUA BAIA GRANDE, 744, VILA ALPINA, SAO PAULO - SP, CEP 03202-000

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.121.459/0001-67**, com sede social á **AV PAULISTA, nº 1471, conj 511,** Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: **01.311-927,** com seu contrato de constituição registrado na **JUCESP** sob nº 35217584828 em **29/05/2002,** e última alteração registrada no NUM.DOC: 524.443/21-0 SESSÃO: 03/11/2021, **RESOLVE** de comum e pleno acordo, alterar o contrato social sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social passa ser de R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), dividido em 210.000 (duzentos e dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, conforme a Lei, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Percentual	Quantidade de Quotas	Valor em Reais
CLAUDIO DA SILVA COSTA	100%	210.000	R$ 210.000,00
TOTAL	100%	210.000	R$ 210.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do total do capital social, conforme Art.1052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – A cada quota de capital corresponde um voto nas deliberações societárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade passa ser de: **Locação e equipamentos de som, iluminação estruturas metálicas e eletrônicos, promoção, produção de espetáculos artitiscos, culturais e esportivos,**

Certifico o registro sob o nº 1.012.571/24-5 em 17/01/2024 da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, NIRE nº 35217584828, protocolado sob o nº SPP2430027616. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228658288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

entrevistas e congêneres, edição, sobre propriedades artísticas, literária, impressão, publicação, promoção de negócios de vendas, exibição e divulgação de anúncios e publicidades, produção de filmes de curta e longa metragem, publicitários, artísticos e documentários, agenciamento de turismo, passagens e reservas de hotéis, organização de shows, peças teatrais, feiras e exposições, bailes, divertimentos eletrônicos, fornecimento musica individualmente olor conjunto, para todos os tipos de diversão com cobranças de ingressos, lançamento de selo próprio para gravação ou de terceiros, para os país e para o exterior, podendo ainda associar-se a empresa no exterior para todos os atos, com exceção da radiufusão (radio tevelisão), podendo ainda licenciar Direitos autorais próprios e/ou de terceiros e marcas para identificar produtos em geral.

Em decorrência das alterações havidas e para adaptar o contrato social ás normas do novo Código Civil (Lei 10.406, de 11 de Janeiro de 2002), resolvem consolidá-lo conforme segue:

FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação de **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA,** e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade terá sua sede á **AV PAULISTA, nº 1471, conj 511,** Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: **01.311-927**

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, observando as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade será: **Locação e equipamentos de som, iluminação estruturas metálicas e eletrônicos, promoção, produção de espetáculos artitiscos, culturais e esportivos, entrevistas e congêneres, edição, sobre propriedades artísticas, literária, impressão, publicação, promoção de negócios de vendas, exibição e divulgação de anúncios e publicidades, produção de filmes de curta e longa metragem, publicitários, artísticos e documentários, agenciamento de turismo, passagens e reservas de hotéis, organização de shows, peças teatrais, feiras e exposições, bailes, divertimentos eletrônicos, fornecimento musica individualmente olor conjunto, para todos os tipos de diversão com cobranças de ingressos, lançamento de selo próprio para gravação ou de**

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.012.571/24-5 em 17/01/2024 da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, NIRE nº 35217584828, protocolado sob o nº SPP2430027616. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228658288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

terceiros, para os país e para o exterior, podendo ainda associar-se a empresa no exterior para todos os atos, com exceção da radiufusão (radio tevelisão), podendo ainda licenciar Direitos autorais próprios e/ou de terceiros e marcas para identificar produtos em geral.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), dividido em 210.000 (duzentos e dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na forma da lei e distribuído da seguinte forma entre o sócio:

Sócio	Percentual	Quantidade de Quotas	Valor em Reais
CLAUDIO DA SILVA COSTA	100%	210.000	R$ 210.000,00
TOTAL	100%	210.000	R$ 210.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do total do capital social, conforme Art.1052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – A cada quota de capital corresponde um voto nas deliberações societárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **29/05/2002** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **CLAUDIO DA SILVA COSTA,** acima qualificado, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, assinando isoladamente todos os documentos de interesses sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA FIRMA

O uso da firma será feito por ambos os sócios sempre que os negócios digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos, tais como endosso de favores, cartas de fianças e outros documentos que possam acarretar responsabilidade ou ônus para a empresa.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.012.571/24-5 em 17/01/2024 da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, NIRE nº 35217584828, protocolado sob o nº SPP2430027616. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228658288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal à titulo de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo, sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e será levado à uma conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de cada ano no mês de Dezembro será procedido um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas possuídas.

Parágrafo Único – A critério dos sócios e no atendimento do interesse da sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei n.º 6404/76 ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Único – As reuniões serão convocadas verbalmente ou por correspondência simples

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MUTAÇÕES INTER-VIVOS NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, que terá preferência na sua aquisição, caso algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo Único – O sócio que, por qualquer motivo, desejar ceder, alienar ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas, deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para que este se manifeste a respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU INCAPACIDADE

A sociedade não será dissolvida pela retirada, exclusão ou incapacidade de qualquer quotista.

Parágrafo Único - Os haveres do quotista retirante, excluído ou incapacitado à qualquer título, serão apurados com base no valor patrimonial contábil apurado em Balanço Especial a ser levantado no prazo de 60 (sessenta) dias subsequentes à data do evento e serão pagos no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao levantamento do Balanço Especial ou de acordo com o que ficar combinado entre as partes por ocasião do evento. O sócio remanescente deverá, então,

Certifico o registro sob o nº 1.012.571/24-5 em 17/01/2024 da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, NIRE nº 35217584828, protocolado sob o nº SPP2430027616. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228658288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

recompor a sociedade dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da retirada, exclusão ou incapacidade do outro quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não será extinta, devendo ser levantado, no prazo de 60 (sessenta) dias subsequentes à data do evento, um Balanço Especial com base no valor patrimonial contábil para apuração dos haveres do sócio falecido, cujos herdeiros receberão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial ou de acordo com o que ficar avençado entre as partes na ocasião do evento. O sócio remanescente deverá então recompor a sociedade com o ingresso de novo (s) sócio (s), dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias do falecimento do sócio, de conformidade com o Código Civil.

Parágrafo Único - Havendo interesse dos herdeiros e sucessores do sócio falecido em continuar fazendo parte da sociedade e havendo concordância do sócio remanescente, deverá haver alteração de contrato social para essa finalidade, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias do falecimento do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrendo a dissolução da sociedade por decisão dos sócios ou por motivo de força maior ou legal, os bens da sociedade, após cumpridas todas as obrigações sociais, serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas participações no capital social. Se os bens da sociedade não forem suficientes para cumprimento de todas as obrigações sociais, os sócios, igualmente, deverão suportar o prejuízo proporcionalmente às suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, de conformidade com o Art. 1011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento por mais privilegiado que seja qualquer outro.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.012.571/24-5 em 17/01/2024 da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, NIRE nº 35217584828, protocolado sob o nº SPP2430027616. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228658288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas e conhecidas de ambas as partes e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na **JUCESP** - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) CLAUDIO DA SILVA COSTA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 15 de janeiro de 2024.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [18956108113822013311141 – 001180]
FLÁVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE – ESCREVENTE (Qtd 1:Total R$ 12,60)
Selo(s): 1 Ato:AD – 0764017
VÁLIDO SOMENTE CON
117838
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
C11063AD0764017
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Flávia de Souza Macedo Trindade
Escrevente Autorizada

São Paulo, 10 de Janeiro de 2024

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

CLAUDIO DA SILVA COSTA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: LETICIA SANTOS ASSIS
RG Nº 40.266.066-3-SSP-SP

Bruna Krauss de Jesus

NOME: BRUNA KRAUSS DE JESUS
RG Nº 44.379.816-3-SSP-SP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.012.571/24-5 em 17/01/2024 da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, NIRE nº 35217584828, protocolado sob o nº SPP2430027616. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228658288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, CLAUDIO DA SILVA COSTA, portador do Documento de Identificação nº 105350229, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 03042875806, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PAULISTA, 1471 CONJUNTO 511 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311927, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CLAUDIO DA SILVA COSTA (Sócio-Administrador)
105350229

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.012.571/24-5 em 17/01/2024 da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, NIRE nº 35217584828, protocolado sob o nº SPP2430027616. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228658288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430027616** da empresa **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/01/2024.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430027616.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.012.571/24-5 em 17/01/2024 da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, NIRE nº 35217584828, protocolado sob o nº SPP2430027616. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228658288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430027616** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Grace Kelli Connis Araujo Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/01/2024.

Grace Kelli Connis Araujo Silva, CPF: 11659607884

Este documento foi assinado digitalmente por Grace Kelli Connis Araujo Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430027616.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.012.571/24-5 em 17/01/2024 da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, NIRE nº 35217584828, protocolado sob o nº SPP2430027616. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228658288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA de NIRE 35217584828**, protocolizado sob o número **SPP2430027616** em **17/01/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1012571245**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/01/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.012.571/24-5 em 17/01/2024 da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, NIRE nº 35217584828, protocolado sob o nº SPP2430027616. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228658288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.121.459/0001-67 **MATRIZ**		**29/05/2002**

NOME EMPRESARIAL
FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JOINT NC	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**1471**	**CONJ 511**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.311-927	**BELA VISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POPCONTABIL@POPCONTABIL.COM.BR	**(11) 5563-7620/ (11) 5563-9998**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2022** às **13:02:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1971639 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 05.121.459/
Contribuinte: FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA

Liberação: 20/11/2024
Validade: 19/05/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.112.229-0- Inicio atv :03/11/2021 (AV PAULISTA, 1471 - CEP: 01311-927)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:02:57 horas do dia 20/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CE4E7EC0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.121.459/0001-67
Razão Social: FULL SERVICE EVENTOS E LOCACOES LTDA
Endereço: AV PAULISTA 1471 CJ511 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020320361267178584

Informação obtida em 11/02/2025 17:17:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.121.459/0001-67
Certidão nº: 7953899/2025
Expedição: 11/02/2025, às 17:17:55
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.121.459/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDIO DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10535022 SSP/SP



CPF
030.428.758-06

DATA NASCIMENTO
29/07/1960

FILIAÇÃO
LAUDELINO NASCIMENTO COSTA
DORACI DA SILVA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00736508899

VALIDADE
10/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/03/1979

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19748888273

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
16/03/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

52541190158
SP787211524

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
19748888273

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19748888273

NOME
CLAUDIO DA SILVA COSTA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10535022 SSP/SP

CPF
030.428.758-06

DATA NASCIMENTO
29/07/1960

FILIAÇÃO
LAUDELINO NASCIMENTO COSTA
DORACI DA SILVA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00736508899

VALIDADE
10/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/03/1979

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
16/03/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

52541190158
SP787211524

SÃO PAULO

DETRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

19748888273

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 12/02/2025 10:25:12

DE:
7 - SECRETARIA TURISMO / 42 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MONUMENTOS E ROTEIROS E MARKETING PROMOCIONAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue solicitação.

Gabriela Moncayo

PERUÍBE, 12 de Fevereiro de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 12/02/2025 11:15:25

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Ao Departamento de Compras para confecção de mapa de preços

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 12 de Fevereiro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?10a4e421-942a-46d3-b5e9-d5ecc2f332c0

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 12/02/2025 12:46:46

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
RELATORIO DE PRECOS SOB O MESMO OBJETO - PROCESSO 3224-2024 | mapa de preco - cotacao 35-2025 | mapa de preco medio - cotacao 35-2025 |

DESPACHO:
SEGUE MAPA DE PREÇOS COM VALORES DA PROPOSTA DE EMPRESA CONFORME "DOCUMENTO DE ORDEM Nº 6" DESTE PROCESSO, BEM COMO, RELATÓRIO DE PREÇOS JÁ EXERCIDOS SOB O MESMO OBJETO.

Luiz Vicente De Araujo Moreira
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 12 de Fevereiro de 2025

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d98829d3-4203-40ab-a2ce-56adc978406d

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1000/1030

CNPJ 46.578.514/0001-20

Processo: 3224/2025

Objeto: **Contratação da Banda Roupa Nova para Realização de Show Musical em Comemoração as Festividades do Aniversário de 66 anos da Cidade de Peruíbe**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

MAPA DE PREÇO MÉDIO

Seq.	CNPJ	Orgão/Contratante	NFS-e	Preço Unitário (R$)	MÉDIA (Me)(R$)	Desvio Padrão (DP) (R$)	Limite Superior (Me+DP) (R$)	Limite Inferior (Me+DP) (R$)	Média Final (excetuando se excessivamente elevados e inexequíveis) (R$)
1	81.140.303/0001-01	MUNICIPIO DE ITAPOA - SC	73	R$ 420.000,00	R$ 507.500,00	R$ 134.505,266	R$ 642.005,266	R$ 372.994,734	R$ 507.500,00
2	22.934.889/0001-17	MUNICIPIO DE NOVA LIMA - MG	67 e 71	R$ 700.000,00					
3	01.834.835/0001-00	FUNDACAO MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL - FMAC **(Realizado no Município de Maceio-AL)**	74	R$ 500.000,00					
4	46.578.514/0001-20	MUNICÍPIO DE PERUÍBE - SP **(Show a ser realizado em 17/02/2025 em comemoração as festividades do Aniversário de 66 anos da Cidade)**	Proposta	R$ 410.000,00					

**EXCLUSÃO DE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS E EXCESSIVAMENTE ELEVADAS CONSIDERANDO O MÉTODO DE DESVIO PADRÃO

NOTA TÉCNICA

A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas no Art. 3º da IN 65/2021 no que diz respeito à elaboração da pesquisa de preços, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

a) os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços:

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?32e941da-16ad-40c6-b39b-cfc4e6876e68

Parâmetro do Art. 5, II, IN 65/2021 - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; tendo sido realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado e, dentro desse parâmetro, foram analisados os preços praticados e comprovados por meio de documento fiscal emitido a menos de 1(um) ano;
Parâmetro do Art. 5, VI, IN 65/2021 – Pesquisa direta com o fornecedor, sobretudo para refletir os preços praticados no âmbito nacional.
Parâmetro do Art. 7, I, IN 73/2022 – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

b) a metodologia empregada para a obtenção do preço de referência:

Adotou-se a média final dos preços obtidos na pesquisa excluídos os valores inexequíveis e excessivamente elevados pelo método do desvio padrão. A média final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de quatro preços, segundo as condições, exigências e prazos estabelecidos na Minuta do Termo de Referência, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados

c) a compilação dos dados da pesquisa:

deu-se por meio dos documentos que instruem o processo de contratação 3224/2025 após o fim das pesquisas e da proposta de orçamento apresentada pelo fornecedor.

d) a menção aos documentos comprobatórios válidos que subsidiaram a pesquisa de preços:

Documentos fiscais NF-e relacionadas no quadro acima.

e) a referência ao mapa comparativo de preços:

o Mapa de Preços Médio encontra-se discriminado acima e sua elaboração seguiu as diretrizes constrantes na IN 73/2022.

f) a indicação dos valores unitários:

Por trata-se de um único item, o valor unitário e total encontram-se na coluna "Preço Unitário"

g) a demonstração da vantajosidade, quando for o caso:

demonstra-se ser mais vantajoso definir o valor de referência dos serviços pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados em contratações públicas recentes, conforme demonstrado no Mapa. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acordão 3068/2010 - Plenário).

h) demonstração da média final:

(excetuando-se os excessivamente elevados e os inexequíveis): dados conforme tabela abaixo

Peruíbe 12 de Fevereiro de 2025

LUIZ VICENTE DE ARAUJO MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MAT 5358

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?32e941da-16ad-40c6-b39b-cfc4e6876e68

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 35/2025 - POR DESCRIÇÃO

Observação: PROCESSO 3224/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	1,0000	UN	01.001616.1023	SERVIÇO - APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
15497	FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA	05121459000167	1,0000	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
Valor Médio por Item:				**410.000,00**			**410.000,00**

Valor Total Médio: **410.000,00**

MAIS INFORMAÇÕES

Fornec.	Contato / Garantia	Condição de Pagamento	Validade	Telefone / Prazo de Entrega	Total Proposta / Valor Frete
15497	CLAUDIO DA SILVA COSTA				410.000,00
		30 dias	60 dias	10 dias	0,00

PERUIBE, 12 de Fevereiro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6f9dcd3d-ac1e-4409-bef0-b734929136f3

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.001616.1023 - SERVIÇO APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW	UN	1,000000	410000,00	410.000,00

Total Geral Médio: **410.000,00**

PERUIBE, 12 de Fevereiro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8edec65c-6a88-4cb0-a9fd-58bc74f04159

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 12/02/2025 14:53:11

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À SAJ para análise e Parecer quanto à modalidade a ser adotada

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 12 de Fevereiro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?60a60057-3de1-4282-9df7-70f67f546782

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 12/02/2025 15:20:49

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
96 - Parecer Juridico - Shows de artistas reconhecidos(Processo nº 3.24-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 12 de Fevereiro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?eab6df10-7f0d-48df-9ac7-0ef862a49e4d

PARECER Nº	**96/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM. Nº 3.224/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Trata-se da análise jurídica referente à contratação de show da artística da banda **ROUPA NOVA**, representada pela empresa **FULL SERVICE & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.459/0001-67, à luz das disposições da Lei nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

I – Objeto:

Apresentação artística do cantor Alexandre Pires, para realização do show no aniversário de Peruíbe, dia 18 de fevereiro de 2025, para fomentar o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem de muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Centenas de trabalhadores do município têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem visitantes, além de pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço, como no comércio.

II – Contextualização:

A contratação do show da banda **ROUPA NOVA**, visa atender à necessidade de realizar evento do aniversário do município, com a finalidade de fomentar a movimentação turística no período de temporada de inverno e minimizar o impacto de baixa movimentação turística na cidade, conforme justificativa no termo de referência.

III - Análise Legal:

Conforme a Lei nº 14.133/21, destaco os seguintes pontos relevantes para a contratação em questão:

a) Princípio da Legalidade e Moralidade: Verificação da observância dos princípios da legalidade e moralidade na contratação, assegurando que o artista atenda os critérios éticos e legais estabelecidos.

b) Estudo Técnico Preliminar: Elaboração do Estudo Preliminar justificando a inexigibilidade da licitação em virtude da inviabilidade de estabelecimento de padrões objetivos de competitividade.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?12162982-ed9d-4b45-9105-227443bb1424

c) Procedimentos Formalizadores: Adequação do processo de contratação aos procedimentos formalizadores exigidos pela legislação, incluindo documentação técnica, legal e fiscal do artista. E, consignar a existência de certificação de previsão orçamentária para que assegurassem o pagamento das obrigações, e a existência e classificação orçamentária para a despesa. Da mesma forma, a compatibilidade com a justificativa de preço, com comprovação de prática do mesmo valor em outros shows realizados em municípios diversos.

d) Elaboração do Contrato: Revisão minuciosa do contrato, assegurando que este contemple todas as condições necessárias, como prazo, remuneração, obrigações das partes, entre outros.

IV – <u>Conclusão</u>:

Diante da análise realizada, com fundamento no artigo 74, II da Lei nº 14.133/21, entende-se que a contratação do show da artística da banda **ROUPA NOVA**, atende os requisitos legais, estabelecidos no diploma legal mencionado, sendo recomendada a continuidade do processo, por **inexigibilidade** de licitação.

V – <u>Recomendações</u>:

Recomenda-se que todas as etapas subsequentes sejam executadas de acordo com os preceitos legais e que o contrato seja formalizado de maneira precisa e transparente, em atendimento ao artigo 94, § 2º da Lei nº 14.133/21.

É o parecer.

Peruíbe, 12 de fevereiro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?12162982-ed9d-4b45-9105-227443bb1424

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 12/02/2025 17:02:53

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Ao Departamento de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 12 de Fevereiro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b65a1d66-3fcd-4f3d-9d0c-ca1f5b477155

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 12/02/2025 18:20:56

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
2025 - CONTRATACAO DA BANDA ROUPA NOVA PARA REALIZACAO DE SHOW NA CELEBRACAO DO ANIVERSARIO DE PERUIBE, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025. |

DESPACHO:
A Secretaria de Administração

Licitações e Contratos

Segue a reserva da referida despesa no valor total de R$ 410.000,00 - Tesouro - Reserva 47

- 02.29.02.23.695.0006.2184. Ficha 798 - Eventos do Calendário Anual

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 12 de Fevereiro de 2025

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?62036c50-1393-4603-8f34-5fc2a5580709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
47	2025
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
12/02/2025	798

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	**USUÁRIO** NEUSA.ESPINDOLA
Aplicação:	110 - GERAL	**PROCESSO Nº** 3224/2025 / **VALIDADE**
Variação:		
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	**MODALIDADE** Dispensa - Isento Compras e Serviços
Unid. Orçamentária:	29 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unid. Executora:	02 DEPTO. DE EVENTOS, SÍTIOS, MON, ROT E MARK. PROM.	
Função:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SubFunção:	695 TURISMO	
Programa:	0006 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
Projeto/Atividade:	2184 EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL	
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
SubElemento:		

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DA BANDA ROUPA NOVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	410.000,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**410.000,00**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 410.000,00
(QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 12/02/2025 18:27:52

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A pedido

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 12 de Fevereiro de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 12/02/2025 18:42:42

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Sec.Administração

Licitações e Contratos

Em complemento ao despacho anterior, informo que a disponibilidade financeira encontra-se na programação do exercício.

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 12 de Fevereiro de 2025

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c09b8e82-5a6b-4d42-824c-a913fa88968e

Comprovante de Juntada do protocolo 3224/2025 13/02/2025 11:52:03

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

CNPJ_atualizado_OK | Cadastro de Contribuinte_municipal_OK | Certidao CND Estadual_OK_12.08.25 | Certidao CND Federal_OK_21.07.25 | Certidao CNDT_OK_10.08.25 | Certidao FGTS_OK_04.03.25 | Certidao de falencia_OK | Contrato de Excluxividade_completo_OK | Declaracoes Diversas_completo_OK | Documento_Eurico Pereira da Silva Filho_OK | Proposta_OK | Certidao Apenados_TCESP_12.02.2025 | Certidao CEIS_CNEP_12022025 | Conferencia de documentos_13.02.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3224/2025 os documentos de número 35 até 48

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 13 de Fevereiro de 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.121.459/0001-67 **MATRIZ**		**29/05/2002**

NOME EMPRESARIAL
FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**1471**	**CONJ 511**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.311-927	**BELA VISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POPCONTABIL@POPCONTABIL.COM.BR	**(11) 5563-7620/ (11) 5563-9998**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2025** às **10:44:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 05.121.459/0001-67

C.C.M: 7.112.229-0

Contribuinte	: FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV PAULISTA 1471 CONJ 511
Bairro	: BELA VISTA
CEP	: 01311-927
Telefone	: (11) 5563-7620
Início de Funcionamento	: 03/11/2021
Data de Inscrição	: 05/11/2021
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 009.045.0963-1
Última Atualização Cadastral	: 17/01/2024
Credenciamento DEC	: 05/11/2021 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	17/01/2024
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Principal	03/11/2021

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
6777	03/11/2021	ISS	5	
8095	03/11/2021	ISS	5	
8133	03/11/2021	ISS	5	
34401	03/11/2021	TFE	-	

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 05.121.459/0001-67

C.C.M: 7.112.229-0

Expedida em 12/02/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Wr48XwKg**
Data de validade**: 12/05/2025**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.121.459/0001-67

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25020575790-01
Data e hora da emissão	12/02/2025 10:38:56
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA
CNPJ: 05.121.459/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:27 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2025.
Código de controle da certidão: **0357.149D.603D.1802**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.121.459/0001-67
Certidão nº: 7953899/2025
Expedição: 11/02/2025, às 17:17:55
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.121.459/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c27f1012-4600-431d-a85f-b4a246acd3c0-certidaocndtok100825.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.121.459/0001-67
Razão Social: FULL SERVICE EVENTOS E LOCACOES LTDA
Endereço: AV PAULISTA 1471 CJ511 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020320361267178584

Informação obtida em 11/02/2025 17:17:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8803940 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FULL SERVICE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.121.459/0001-67, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

PEDIDO N°: 0083992062

FULL SERVICE
Eventos & Locações

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA VENDAS DE SHOWS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **ROUPA NOVA MUSIC LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.424/0001-63, estabelecida à Av. das Américas, 3939 – bloco 2 – sala 214 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – Cep. 22.631-003, representante legal da Banda "ROUPA NOVA", neste ato representada por seu sócio **EURICO PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 02.818.805-0, inscrita no CPF 349.378.037-00, declaram, para os devidos fins, que a **FULL SERVICE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.459/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Paulista, 1471 – conj. 511 – Bela Vista – São Paulo – SP- Cep. 01311-927, é representante exclusiva do Roupa Nova, atendendo inclusive o disposto na Lei no. 14.133/21 – art 74 – Inciso II, **§ 2º** para venda e negociação de shows de abrangência nacional e internacional, podendo para tanto assinar contratos, receber e dar quitação, enfim tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento das obrigações.

DECLARA ainda que sustenta com a empresa **FULL SERVICE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**., contrato expresso e por escrito com a cláusula de exclusividade, válido até dezembro de 2026, que se encontra em arquivo, não se apresentando no momento, por abranger cláusulas empresárias e acobertadas pela confidencialidade estratégica.

São Paulo, 29 de janeiro de 2024

DocuSigned by:
0E5D7BD6F12B421...

ROUPA NOVA MUSIC LTDA.
EURICO PEREIRA DA SILVA

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E397207FA4454B32B4B8F1236627F543
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Contrato de Exclusividade para venda de Shows.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 4
Rubrica: 0
Full Service
Assinatura guiada: Ativado
fullserviceeventos20@gmail.com
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Endereço IP: 179.110.247.89
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Rastreamento de registros

Status: Original
25/09/2024 14:03:00
Portador: Full Service
fullserviceeventos20@gmail.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Eurico kikoroupanova@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 0E5D7BD6F12B421...	Enviado: 25/09/2024 14:05:40 Visualizado: 25/09/2024 14:29:30 Assinado: 25/09/2024 14:32:31
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.40.89.110 Assinado com o uso do celular	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 09/09/2024 12:43:26
ID: 11bf3a12-711b-4aca-a21d-4517e0f0a709

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/09/2024 14:05:40
Entrega certificada	Segurança verificada	25/09/2024 14:29:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/09/2024 14:32:31
Concluído	Segurança verificada	25/09/2024 14:32:31

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Full Service (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Full Service:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fullserviceeventos20@gmail.com

To advise Full Service of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fullserviceeventos20@gmail.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Full Service

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fullserviceeventos20@gmail.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Full Service

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fullserviceeventos20@gmail.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Full Service as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Full Service during the course of your relationship with Full Service.

FULL SERVICE
Eventos & Locações

DECLARAÇÕES DIVERSAS

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Inexigibilidade de Licitação

Empresa: FULL SERVICE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 05.121.459/0001-67.

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
DECLARO que a empresa licitante encontra-se ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).
DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2025.

Assinado por:
Claudio da Silva Costa
7B69C6C14924440...
FULL SERVICE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.
Nome: Claudio da Silva Costa CPF: 030.428.758-06

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 57B44742-A533-4387-92DD-ACB535418BF2
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Declaracao.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 3
Rubrica: 0
Hypershow Eventos
Assinatura guiada: Ativado
hypershoweventos1@gmail.com
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Endereço IP: 201.93.163.165
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Rastreamento de registros

Status: Original
12/02/2025 06:03:51
Portador: Hypershow Eventos
hypershoweventos1@gmail.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Claudio da Silva Costa claudio.fullserviceeventos2@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Claudio da Silva Costa 7B69C6C14924440... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.93.163.165 Assinado com o uso do celular	Enviado: 12/02/2025 06:04:18 Visualizado: 12/02/2025 06:04:40 Assinado: 12/02/2025 06:04:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 18/11/2024 13:51:40
ID: 7e475111-b162-4d91-8723-0411c128346c

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/02/2025 06:04:18
Entrega certificada	Segurança verificada	12/02/2025 06:04:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/02/2025 06:04:47
Concluído	Segurança verificada	12/02/2025 06:04:47

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Hypershow Eventos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Hypershow Eventos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: hypershoweventos1@gmail.com

To advise Hypershow Eventos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at hypershoweventos1@gmail.com and in the body of such request you must state: your

previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Hypershow Eventos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to hypershoweventos1@gmail.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Hypershow Eventos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to hypershoweventos1@gmail.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Hypershow Eventos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Hypershow Eventos during the course of your relationship with Hypershow Eventos.

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EURICO PEREIRA DA SILVA FILHO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
028188050DICRJ

CPF
349.378.037-00

DATA NASCIMENTO
13/10/1952

FILIAÇÃO
EURICO PEREIRA DA SILVA
CLEA BEIRA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00217610500

VALIDADE
25/11/2017

1ª HABILITAÇÃO
15/12/1972

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

663128988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
28/11/2012

15514151558
RJ312294638

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

IDO PLASTIFICAR

631289888

PROPOSTA

Data da proposta: 11/02/2025
Validade: 21/02/2025

ROUPA NOVA / TOUR 2025 / ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE

Cliente

Nome: Prefeitura Municipal de Peruibe

Contato: Departamento de Turismo de Peruíbe / peruibe.departamentodeturismo@gmail.com> (mailto:peruibe.departamentodeturismo@gmail.com>)

Local e datas

Local: Não definido

Data: 17/02/2025 22:00

Evento: Aniversário de Peruíbe

Capacidade: 0

Duração: 90min

Investimento e condições

Investimento: R$ 410.000,00

- 100% no dia 14/02/2025

Condições:
FULL SERVICE EVENTOS E LOCAÇÕES
BRADESCO
Agência 1363
C/c 443371-8
Pix /Cnpj:05.121.459/0001-67

Responsabilidades das partes

Responsabilidades Contratante:

- **Estrutura local:** de palco, som, luz, geradores (conforme rider)
- **Estrutura de 03 camarins** (Com as mobílias)
- **Ecad**
- **Seguranças**

Rubrica
CSC

Responsabilidades das partes

Responsabilidades Opus:

Responsabilidades Agenciamento:

Cachê Artistas, Equipe e impostos

Passagens aéreas:

Diária de alimentação:

Hospedagem: 10 singles e 12 duplos

Traslado local: 03 vans

Transporte de equipamentos: 01 carreta no trecho SP / local do show / SP

Painel de led, mesa de monitor, mesa de PA, in ears e backline:

Abastecimento do Camarim

16 Carregadores

Observações

LOCAL: AV. GOV. MÁRIO COBAS JR (Em Frente a Praça Melvim Jhones) - Centro

Considerações

Assinado por:
Claudio da Silva Costa
7B69C6C14924440...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4EE1E0C9-B445-4568-8120-E56AAB380FD3
Status: Concluído
Assunto: Conclua com o Docusign: Roupa Nova - 17.02.2025 Peruíbe.SP(Aniversário de Peruíbe).pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 3
Rubrica: 1
Hypershow Eventos
Assinatura guiada: Ativado
hypershoweventos2@gmail.com
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Endereço IP: 201.93.163.165
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Rastreamento de registros

Status: Original
11/02/2025 13:35:49
Portador: Hypershow Eventos
hypershoweventos2@gmail.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Claudio da Silva Costa claudio.fullserviceeventos2@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Claudio da Silva Costa 7B69C6C14924440... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.93.163.165 Assinado com o uso do celular	Enviado: 11/02/2025 13:36:57 Visualizado: 11/02/2025 13:37:17 Assinado: 11/02/2025 13:37:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 11/02/2025 13:37:17
ID: 96bc139a-88d2-4373-acde-37dc33391856

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/02/2025 13:36:57
Entrega certificada	Segurança verificada	11/02/2025 13:37:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/02/2025 13:37:25
Concluído	Segurança verificada	11/02/2025 13:37:25

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Hypershow Eventos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Hypershow Eventos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: hypershoweventos2@gmail.com

To advise Hypershow Eventos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at hypershoweventos2@gmail.com and in the body of such request you must state: your

previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Hypershow Eventos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to hypershoweventos2@gmail.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Hypershow Eventos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to hypershoweventos2@gmail.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Hypershow Eventos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Hypershow Eventos during the course of your relationship with Hypershow Eventos.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/02/2025, às 16h08, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 05.121.459/0001-67 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/02/2025, às 16h08.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **003fd8b5-ed62-45bd-a6a9-6956a04f648d**
ou acesse utilizando o **QR Code**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **05.121.459/0001-67**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:00:05 do dia 12/02/2025 , com validade até o dia 14/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: sMbqRghYUrTMmkyXdhoT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
CNPJ Nº 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone / Fax (0xx13) 3451-1000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHECK - LIST DE CONFERÊNCIA — **ANÁLISE EM 13/02/2025**
PROCESSO DIGITAL Nº 3224/2025 — **FULL SERVICE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 — **ATRAÇÃO: BANDA ROUPA NOVA**

ESPECÍFICOS - ARTISTAS	CONDIÇÃO
Apresentação de contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou no Estado de São Paulo, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;	**OK**
Documentos que comproem a consagração do artista pelo público ou pela mídia especializada (jornais, revistas, obras, portfólios, prêmios recebidos, volume de vendas, movimentações nas redes sociais, aplicativos de streaming, etc);	**OK**
HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):	
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;	**---**
b)Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	**OK**
c)Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	**---**
d)Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcio namento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	**---**
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	
a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;	**OK**
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;	**OK**
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;	**OK VALIDADE: 21/07/2025**
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;	**OK VALIDADE: 12/08/2025**
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;	**OK VALIDADE 19/05/2025**
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;	**OK VALIDADE 04/03/2025**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;	**OK VALIDADE 10/08/2025**
Declarações diversas	**OK**

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2a8a20d2-d754-45f3-8a9a-833d97a8c2c8

Comprovante de Juntada do protocolo 3224/2025 13/02/2025 11:59:09

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA Contrato ___.25 - Inexig. 10.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3224/2025 os documentos de número 50 até 50

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 13 de Fevereiro de 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº _____/2025

A **ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de sua Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, infra assinado, mediante denominada **PREFEITURA** e a empresa **FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.459/0001-67, com sede na avenida Paulista, nº 1471, conj. 511, Bairro Bela Vista, município de São Paulo/SP, CEP: 01311-927 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 3224/2025/2025, Parecer SAJ nº 96/2025-SMA-CJ , Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025 - Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, doravante denominado processo, e que regerá pela Lei nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na realização de show musical a ser realizado pelo **BANDA ROUPA NOVA** no evento oficial do aniversário de Peruíbe, a ser realizado dia 17 de fevereiro de 2025, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**, no município de Peruíbe – SP.

Parágrafo único: O trabalho do (a) artista, sob regime de execução integral, será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**

2.1.1. O pagamento deverá ser realizado 100% (cem por cento) no dia 14 de fevereiro de 2025.

2.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____ - Eventos do Calendário Anual – Tesouro.

2.3. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/68cdc354-fe6a-45fd-915d-1ffa045df969-minutacontrato25inexig1025.pdf Página 91 de 130

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

3.1.1. Realizar apresentação musical com duração de 1h30, no dia 17 de fevereiro de 2025, a partir das 22:00h (vinte e duas horas);
3.1.2. Observar rigorosamente a data e horário estipulado para a realização do show musical;
3.1.3. Fornecer equipamentos musicais de palco adequados ao show;
3.1.4. Trajar-se adequadamente para o espetáculo que será realizado;
3.1.5. Zelar pela ordem, disciplina, apresentação pessoal;
3.1.6. Apresentarem-se três horas antes do início do espetáculo, para a passagem do som;
3.1.7. Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento da Produção.

3.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

3.2.1.Providenciar todos os recursos técnicos necessários para a realização do evento, tais como sonorização, iluminação, montagem de palco etc;
3.2.2.Providenciar divulgação em mídia local e oficial e Redes sociais da Prefeitura.
3.2.3. Montagem de camarim com rider definido pelo contratado;
3.2.4. Organização e desvio de trânsito no local do evento;
3.2.5. Pagar pontualmente o cachê do artista.
3.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
3.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços contratados, como segue abaixo:
3.2.7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:
3.2.7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
3.2.7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será suspenso. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3.2.7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
3.2.7.1.3.1. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
3.2.7.1.3.2. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
3.2.7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118)
3.2.7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
3.2.7.1.5. O contratado será obrigado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
3.2.7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
3.2.7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
3.2.7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/68cdc354-fe6a-45fd-915d-1ffa045df969-minutacontrato25inexig1025.pdf Página 92 de 130

3.2.7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.2.7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

3.2.7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

3.2.7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

3.2.7.1.12. Gestor - _____ e Fiscal - _____.

CLAUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

4.1. Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na cláusula 3ª, retro, ou de outras obrigações ou condições implícitas, de tal modo que dê causa aquela impossibilidade, ressalvando o disposto no 2º da mesma cláusula ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

1º) Se o inadimplemento for do(a) CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao(s) pagamento(s) previsto(s) na cláusula 2ª, retro, ficará o(a) mesmo(a) obrigado(a) a pagar.

2º) Se o inadimplemento for da CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir a(s) importância(s) que tiver recebido, a título de sinal, sem prejuízo de outras cominações legais.

CLAUSULA QUINTA
DA MULTA

5.1. A infração, por quaisquer das partes, das disposições deste contrato, sujeitará o infrator a pagar à parte inocente, multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo da incidência, se for o caso, da cláusula 4ª supra.

CLAUSULA SEXTA
DA SEGURANÇA

6.1. É obrigação do (a) contratante o fornecimento de seguranças para as imediações do local do show.

CLAUSULA SETIMA
DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

7.1. Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização das apresentações, aqui entendidas principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc, o Artista receberá integralmente os montantes previstos na cláusula 2ª e determinará uma nova data para a apresentação, suportando a contratante o ônus do cancelamento.

7.2. Em caso de motivo fortuito, nova data deverá ser marcada com a anuência de ambas as partes para a realização do show, atendendo a demanda como datas, disponibilidade de estrutura, tanto da contratante quanto da contratada;

7.3. Em caso de descumprimento a contratante deve fazer executar o contrato.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/68cdc354-fe6a-45fd-915d-1ffa045df969-minutacontrato25inexig1025.pdf Página 93 de 130

CLAUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita (conforme o caso) às penalidades previstas nos incisos I a IV do Artigo 156 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA NONA
DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato tem vigência até 31 de março de 2025.
9.2. O Foro do presente contrato será a Comarca de Peruíbe, excluído qualquer outro.
9.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM ____ DE _____ DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Gestor:
Nome:
CPF:

Fiscal
Nome:
CPF:

Testemunhas:
Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/68cdc354-fe6a-45fd-915d-1ffa045df969-minutacontrato25inexig1025.pdf Página 94 de 130

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
CONTRATADO(A): A. P. N. SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO PELA **BANDA ROUPA NOVA** NO EVENTO OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, A SER REALIZADO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE PELA CONTRATADA.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em ___ de _____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/68cdc354-fe6a-45fd-915d-1ffa045df969-minutacontrato25inexig1025.pdf Página 95 de 130

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCAL:
Nome:
Cargo:
CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/68cdc354-fe6a-45fd-915d-1ffa045df969-minutacontrato25inexig1025.pdf Página 96 de 130

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 13/02/2025 12:02:47

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À SAJ para análise e parecer da Minuta de Contrato anexa

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 13 de Fevereiro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6fcf7fb7-1290-460c-b745-e2c867ca3f14

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 13/02/2025 14:07:38

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
100 - Parecer Juridico - Minuta de contrato - Show Roupa Nova (Processo nº 2.887-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídica.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 13 de Fevereiro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5e4a4dce-a419-4dfd-b94c-cccd858892f3

PARECER Nº	**100/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 3.224/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento licitatório, com vistas à contratação de prestação de realização do show da banda **Roupa Nova**, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da legalidade do texto da minuta de contrato e seus anexos.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar a assessoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato, trazida em colação para análise, de **inexigibilidade** de licitação, nos termos do artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21, e, sendo a opção da Administração pela adoção das alterações propostas e justificadas nestes autos, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

5. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de contrato e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 13 de fevereiro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce10722-c82f-40e2-b235-c3a0231d5f4a

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 13/02/2025 14:57:21

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
4 - CHEFIA DE GABINETE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Ao Gabinete do Senhor Prefeito para autorização

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 13 de Fevereiro de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 13/02/2025 15:21:16

DE:
4 - CHEFIA DE GABINETE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO a contratação de Show da Banda Roupa Nova, representada pela empresa Full Service Eventos & Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.459/0001-67, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, por inexigibilidade.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 13 de Fevereiro de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3ecf2b7c-5de7-4c45-9b22-db82b585d5ea

Comprovante de Juntada do protocolo 3224/2025 13/02/2025 15:38:25

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Cadastro do Responsavel_FULL SERVICE_assinado | Declaracao disponibilidade_FULL SERVICE_assinado | Contrato 13.2025 - Inexig. 10.25_FULL SERVICE_assinado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3224/2025 os documentos de número 57 até 59

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 13 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 10/2025 – Contrato: 13/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5da8b1c4-2dcf-4fef-8a0c-0b81f3d05f53

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.121.459/0001-67
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 13/2025
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
VIGÊNCIA: ATÉ 31/03/2025
OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO PELA BANDA **ROUPA NOVA** NO EVENTO OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, A SER REALIZADO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE PELA **CONTRATADA**
VALOR (R$): 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 13 de fevereiro de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a16e35d7-8efd-4003-a7e4-88be6b43af65

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 13/2025

A **ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de sua Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, mediante denominada **PREFEITURA** e a empresa **FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.459/0001-67, com sede na avenida Paulista, nº 1471, conj. 511, Bairro Bela Vista, município de São Paulo/SP, CEP: 01311-927 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 3224/2025/2025, Parecer SAJ nº 96/2025-SMA-CJ Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025 - Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, doravante denominado processo, e que regerá pela Lei nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na realização de show musical a ser realizado pelo **BANDA ROUPA NOVA** no evento oficial do aniversário de Peruíbe, a ser realizado dia 17 de fevereiro de 2025, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**, no município de Peruíbe – SP.

Parágrafo único: O trabalho do (a) artista, sob regime de execução integral, será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**

2.1.1. O pagamento deverá ser realizado 100% (cem por cento) no dia 14 de fevereiro de 2025.

2.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.29.02.23.695.0006.2184 - Eventos do Calendário Anual – Tesouro.

2.3. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLAUDIO DA SILVA COSTA (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e7606420-306f-42fc-999c-bfac8f370be6

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

3.1.1. Realizar apresentação musical com duração de 1h30, no dia 17 de fevereiro de 2025, a partir das 22:00h (vinte e duas horas);
3.1.2. Observar rigorosamente a data e horário estipulado para a realização do show musical;
3.1.3. Fornecer equipamentos musicais de palco adequados ao show;
3.1.4. Trajar-se adequadamente para o espetáculo que será realizado;
3.1.5. Zelar pela ordem, disciplina, apresentação pessoal;
3.1.6. Apresentarem-se três horas antes do início do espetáculo, para a passagem do som;
3.1.7. Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento da Produção.

3.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

3.2.1.Providenciar todos os recursos técnicos necessários para a realização do evento, tais como sonorização, iluminação, montagem de palco etc;
3.2.2.Providenciar divulgação em mídia local e oficial e Redes sociais da Prefeitura.
3.2.3. Montagem de camarim com rider definido pelo contratado;
3.2.4. Organização e desvio de trânsito no local do evento;
3.2.5. Pagar pontualmente o cachê do artista.
3.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
3.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços contratados, como segue abaixo:
3.2.7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:
3.2.7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
3.2.7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será suspenso. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3.2.7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
3.2.7.1.3.1. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
3.2.7.1.3.2. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
3.2.7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118)
3.2.7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
3.2.7.1.5. O contratado será obrigado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
3.2.7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
3.2.7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
3.2.7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLAUDIO DA SILVA COSTA (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e7606420-306f-42fc-999c-bfac8f3708e6

3.2.7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

3.2.7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

3.2.7.1.12. Gestor - Edilson Almeida - Secretário Municipal de Turismo - CPF: 100.932.728-39 e Fiscal - Silvio Siqueira Junior – Diretor de Departamento - CPF: 103.095.938-24.

CLAUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

4.1. Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na cláusula 3ª, retro, ou de outras obrigações ou condições implícitas, de tal modo que dê causa aquela impossibilidade, ressalvando o disposto no 2º da mesma cláusula ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

1º) Se o inadimplemento for do(a) CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao(s) pagamento(s) previsto(s) na cláusula 2ª, retro, ficará o(a) mesmo(a) obrigado(a) a pagar.

2º) Se o inadimplemento for da CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir a(s) importância(s) que tiver recebido, a título de sinal, sem prejuízo de outras cominações legais.

CLAUSULA QUINTA
DA MULTA

5.1. A infração, por quaisquer das partes, das disposições deste contrato, sujeitará o infrator a pagar à parte inocente, multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo da incidência, se for o caso, da cláusula 4ª supra.

CLAUSULA SEXTA
DA SEGURANÇA

6.1. É obrigação do (a) contratante o fornecimento de seguranças para as imediações do local do show.

CLAUSULA SETIMA
DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

7.1. Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização das apresentações, aqui entendidas principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc, o Artista receberá integralmente os montantes previstos na cláusula 2ª e determinará uma nova data para a apresentação, suportando a contratante o ônus do cancelamento.

7.2. Em caso de motivo fortuito, nova data deverá ser marcada com a anuência de ambas as partes para a realização do show, atendendo a demanda como datas, disponibilidade de estrutura, tanto da contratante quanto da contratada;

7.3. Em caso de descumprimento a contratante deve fazer executar o contrato.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLAUDIO DA SILVA COSTA (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e7606420-306f-42fc-999c-bfac8f370be6

CLAUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita (conforme o caso) às penalidades previstas nos incisos I a IV do Artigo 156 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA NONA
DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato tem vigência até 31 de março de 2025.

9.2. O Foro do presente contrato será a Comarca de Peruíbe, excluído qualquer outro.

9.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Gestor:
Nome: Edilson Almeida
CPF: 100.932.728-39

Fiscal
Nome: Silvio Siqueira Junior
CPF: 103.095.938-24

Testemunhas:
Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antônio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLAUDIO DA SILVA COSTA (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e7606420-306f-42fc-999c-bfac8f3708e6

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
CONTRATADO(A): A. P. N. SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 13/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO PELA **BANDA ROUPA NOVA** NO EVENTO OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, A SER REALIZADO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE PELA CONTRATADA.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 13 de fevereiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLAUDIO DA SILVA COSTA (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e7606420-306f-42fc-999c-bfac8f370be6

PELA CONTRATADA:
Nome: Claudio da Silva Costa
Cargo: Diretor/Presidente
CPF: 030.428.758-06

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Edilson Almeida
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 100.932.728-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCAL:
Nome: Silvio Siqueira Junior
Cargo: Silvio Siqueira Junior
CPF: 103.095.938-24

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLAUDIO DA SILVA COSTA (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e7606420-306f-42fc-999c-bfac8f3708e6

Comprovante de Juntada do protocolo 3224/2025 13/02/2025 17:00:27

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

GCASPP_Processo 3224.25_Roupa Nova |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3224/2025 os documentos de número 61 até 61

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 13 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 3224/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 13/2025

Objeto: Realização de show musical a ser realizado pelo BANDA ROUPA NOVA no evento oficial do aniversário de Peruíbe, a ser realizado dia 17 de fevereiro de 2025, representada com exclusividade pela CONTRATADA

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 13/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 13/02/2025 16:51:32

Usuário: BRUNO.DOMPIERI

_____
BRUNO.DOMPIERI
Visto do usuário

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ee4bed0c-9d09-4f1a-828c-601f78795a21

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 13/02/2025 17:04:49

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
7 - SECRETARIA TURISMO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria Municipal de Turismo, para emissão e juntada do Pedido Global e IMEDIATA DEVOLUÇÃO do processo ao Departamento de Licitações e Contratos, a fim que o lançamento AUDESP (Tribunal de Contas) seja realizado no prazo legal.

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 13 de Fevereiro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d6111aa7-2b9d-4add-a518-a0b363db48be

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 13/02/2025 18:02:36

DE:
7 - SECRETARIA TURISMO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Pedido Global 686 Roupa Nova 17 fev |

DESPACHO:
Segue Pedido Global 686.

Atenciosamente.

Gabriela Moncayo

PERUÍBE, 13 de Fevereiro de 2025

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc6c08fa-3e28-42f7-9dc2-c369ae9f99fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Pedido Global: 686/0-2025 **Modalidade:** Inexigibilidade Nr.: 13/2025

Processo/Ano: 3224 / 2025 **Requisição Nro.:** 1279/2025 **Contrato: 13/2025**
Id. Licitação AUDESP: 2025000000031
Protocolo: 3224 / 2025
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0029 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ficha: 798 EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL **Gerado por:** EDILSON.ALMEIDA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Aplicação: CONTRATAÇÃO DA BANDA ROUPA NOVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
Observação:
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Realização de show musical a ser realizado pelo BANDA ROUPA NOVA no evento oficial do aniversário de Peruíbe, a ser realizado dia 17 de fevereiro de 2025, representada com exclusividade pela CONTRATADA
Local de Entrega: SECRETARIA DE TURISMO, AV PADRE ANCHIETA, 998 - CENTRO - TURISMO

Fornecedor: 15497 - FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA
Fantasia: **Fone:** **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AV PAULISTA - CONJ 511, 1471 - BELA VISTA
Cidade: SAO PAULO **Cep:** 01311927 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 05121459000167 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**
Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 46.578.514/0001-20 **Cep:** 11770-122 **Bairro:** Centro - PEL. 13-3451-1000
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	01.001616-1023	SERVIÇO. APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW	410.000,0000	410.000,00

Valor Total: 410.000,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 410.000,00

PERUIBE, 13 de Fevereiro de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d21c86e-74ee-47b9-9619-b7b1e2b699d4

Comprovante de Abertura do protocolo 3496/2025 13/02/2025 18:28:34

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:
peruibe.departamentodeturismo@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida PADRE ANCHIETA, 998, - Cidade Balneária Peruíbe/SCIPEL, 11770-266, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
COMPRAS | Pedido de Fornecimento

ANEXOS:
Nenhum arquivo informado no(a) Abertura

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
CONTRATAÇÃO DA BANDA ROUPA NOVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PEDIDO PARCIAL 686/1-2025

15497 - FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA

Gabriela Moncayo

Peruíbe, 13 de Fevereiro de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 3496/2025 13/02/2025 18:35:14

LOCAL:

7 - SECRETARIA TURISMO / 42 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MONUMENTOS E ROTEIROS E MARKETING PROMOCIONAL

ANEXOS:

Pedido Parcial 686-1 Roupa Nova 17 fev |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3496/2025 os documentos de número 2 até 2

Gabriela Moncayo

Peruíbe, 13 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

Pedido Parcial: 686/1-2025 **Modalidade:** Inexigibilidade Nr.: 13/2025

Processo/Ano: 3224 / 2025 **Requisição Nro.:** 1295/2025 **Contrato: 13/2025**
Id. Licitação AUDESP: 2025000000031
Protocolo: 3496 / 2025
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0029 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ficha: 798 EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL **Gerado por:** EDILSON.ALMEIDA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Aplicação: CONTRATAÇÃO DA BANDA ROUPA NOVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
Observação:
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Realização de show musical a ser realizado pelo BANDA ROUPA NOVA no evento oficial do aniversário de Peruíbe, a ser realizado dia 17 de fevereiro de 2025, representada com exclusividade pela CONTRATADA
Local de Entrega: SECRETARIA DE TURISMO, AV PADRE ANCHIETA, 998 - CENTRO - TURISMO

Fornecedor: 15497 - FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA
Fantasia: **Fone:** **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AV PAULISTA - CONJ 511, 1471 - BELA VISTA
Cidade: SAO PAULO **Cep:** 01311927 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 05121459000167 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**
Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 46.578.514/0001-20 **Cep:** 11770-122 **Bairro:** Centro - PEL. 13-3451-1000
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	01.001616-1023	SERVIÇO. APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW	410.000,0000	410.000,00

Valor Total: 410.000,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 410.000,00

PERUIBE, 13 de Fevereiro de 2025

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a851a5c8-d5dd-48ba-9dd2-e3c399985bc8

Comprovante de Tramitação do protocolo 3496/2025 13/02/2025 19:20:12

DE:
7 - SECRETARIA TURISMO / 42 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MONUMENTOS E ROTEIROS E MARKETING PROMOCIONAL

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 239 - CONTABILIDADE LIQUIDAÇÃO

ANEXOS:
NF Peruibe |

DESPACHO:
Segue NF 82 liquidada sistema Compras, para liquidação empenho e pagamento antecipado ao show.

Atenciosamente.

Gabriela Moncayo

PERUÍBE, 13 de Fevereiro de 2025

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?abfc0cb9-9415-401c-b83d-8e3a09eaf8da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250213u05121459000167

Número da Nota	**00000082**
Data e Hora de Emissão	**13/02/2025 19:10:10**
Código de Verificação	**D9IK-USMR**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.121.459/0001-67** Inscrição Municipal: **7.112.229-0**
Nome/Razão Social: **FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 1471, CONJ 511 - BELA VISTA - CEP: 01311-927**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**
CPF/CNPJ: **46.578.514/0001-20** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R NILO SOARES FERREIRA 50 - CENTRO - CEP: 11750-000**
Município: **Peruíbe** UF: **SP** E-mail: **admpbe@gmail.com**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da banda Roupa Nova para realização do show de Celebração do Aniversario de Peruibe dia 17 de Fevereiro de 2025.

Contrato: 13/2025; Processo nº 3224/2025; Pedido parcial nº 686/1-2025; Inexigibilidade 13/2025

Vencimento: 14/02/2025

Dados bancarios:
Bradesco
Agencia: 1363
C/C: 443371-8

DECLARA, que exerce atividade comercial no setor de eventos e aderiu ao PERSE (Programa Emergencial de retomada do Setor de Eventos) pela Lei nº 14.148/2021 e se beneficia de alíquota zero para tributos Federais, portanto não cabe retenção nas Notas Fiscais emitidas.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 410.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	410.000,00	2,00%	8.200,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Peruíbe - SP	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36abde70-8d16-490a-9c2d-30b69f337804

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 14/02/2025 12:20:29

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 239 - CONTABILIDADE LIQUIDAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Pedido

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 14 de Fevereiro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0dc82221-aebb-4aa6-990f-17f237191295

Comprovante de Tramitação do protocolo 3496/2025 14/02/2025 12:57:19

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 239 - CONTABILIDADE LIQUIDAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
NO_1976-001-2025 P_3496 2025 |

DESPACHO:
Encaminho Nota de Empenho liquidado para pagamento conforme Nota Fiscal nº 0082 - FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA

EDVALDO SOUZA FILHO
TECNICO DE CONTABILIDADE

PERUÍBE, 14 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)

NOTA	ANO
1976/001	2025
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
13/02/2025	798

Fonte de Recurso:	1	TESOURO
Aplicação:	110	GERAL
Variação:	0	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	29	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unid. Executora:	02	DEPTO. DE EVENTOS, SÍTIOS, MON, ROT E MARK. PROM.
Função:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695	TURISMO
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2184	EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL
Categ. Econômica:	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento Despesa:	39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Desp:	23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Vínculo:	O	ORDINÁRIO
Convênio:		

USUÁRIO CARLOS.ALBERTO
FUNDO
DÍVIDA
PROTOCOLO 3496/2025
PROCESSO 3224/2025 | **CONTRATO Nº** 13/2025
VENCIMENTO 14/02/2025
MODALIDADE Inexigibilidade 13/2025
FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, II, Lei 14.133/2021
PEDIDO 00686/001-2025
CENTRO DE CUSTO 20 - EVENTOS ARTISTICOS 410.000,00

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15497	FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA	05.121.459/0001-67	

ENDERECO AV PAULISTA - CONJ 511
BAIRRO BELA VISTA
CIDADE SAO PAULO | **UF** SP | **CEP** 01311927 | **TELEFONE**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

APLICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ROUPA NOVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Entrega SECRETARIA DE TURISMO, AV PADRE ANCHIETA, 998 - CENTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO. APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW	UN	1,0000	410.000,00	410.000,00

RETENÇÃO	VL. RETIDO ➔	VL. LÍQUIDO ➔	VL. BRUTO ➔
	8.200,00	401.800,00	410.000,00

1114.51.1.1.01.00 - ISSQN - PRINCIPAL | RECOLHIMENTO DO MUNICÍ 8.200,00

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
410.000,00	0,00	410.000,00	0,00

CONTADOR	PREFEITO		TESOUREIRA
14/02/2025	14/02/2025	___/___/_____	___/___/_____
	Felipe Bernardo 280.337.298-30		**Banco:** _____ **Conta:** _____ **Cheques:** _____ Sandra Salis 087.866.868-36

Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, a importância de:

(quatrocentos e dez mil reais)

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

PERUIBE, _____ de _____ de _____.	**ASSINATURA DO FORNECEDOR** _____	**Documento** _____ **Número:** _____

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 14/02/2025 13:12:53

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 239 - CONTABILIDADE LIQUIDAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
NO_1976-001-2025 P_3496 2025 |

DESPACHO:
Encaminho Nota de Empenho liquidado para pagamento conforme Nota Fiscal nº 0082 - FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA

EDVALDO SOUZA FILHO
TECNICO DE CONTABILIDADE

PERUÍBE, 14 de Fevereiro de 2025

Assinado por EDVALDO SOUZA FILHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?72048b07-3d1c-4412-9af7-efa1aac23f19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)

NOTA	ANO
1976/001	2025
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
13/02/2025	798

Fonte de Recurso:	1	TESOURO
Aplicação:	110	GERAL
Variação:	0	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	29	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unid. Executora:	02	DEPTO. DE EVENTOS, SÍTIOS, MON, ROT E MARK. PROM.
Função:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695	TURISMO
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2184	EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL
Categ. Econômica:	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento Despesa:	39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Desp:	23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Vínculo:	O	ORDINÁRIO
Convênio:		

USUÁRIO CARLOS.ALBERTO
FUNDO
DÍVIDA
PROTOCOLO 3496/2025
PROCESSO 3224/2025 | **CONTRATO Nº** 13/2025
VENCIMENTO 14/02/2025
MODALIDADE Inexigibilidade 13/2025
FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, II, Lei 14.133/2021
PEDIDO 00686/001-2025
CENTRO DE CUSTO 20 - EVENTOS ARTISTICOS 410.000,00

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15497	FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA	05.121.459/0001-67	

ENDERECO AV PAULISTA - CONJ 511
BAIRRO BELA VISTA
CIDADE SAO PAULO | **UF** SP | **CEP** 01311927 | **TELEFONE**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

APLICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ROUPA NOVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Entrega SECRETARIA DE TURISMO, AV PADRE ANCHIETA, 998 - CENTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO. APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW	UN	1,0000	410.000,00	410.000,00

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	VL. LÍQUIDO →	VL. BRUTO →
	8.200,00	401.800,00	410.000,00

1114.51.1.1.01.00 - ISSQN - PRINCIPAL | RECOLHIMENTO DO MUNICÍ 8.200,00

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
410.000,00	0,00	410.000,00	0,00

CONTADOR	PREFEITO		TESOUREIRA
14/02/2025	14/02/2025	___/___/_____	___/___/_____
	Felipe Bernardo 280.337.298-30		**Banco:** _____ **Conta:** _____ **Cheques:** _____ Sandra Salis 087.866.868-36

Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, a importância de:

(quatrocentos e dez mil reais)

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

	ASSINATURA DO FORNECEDOR	
PERUIBE, _____ de _____ de _____.	_____	**Documento** _____ **Número:** _____

Comprovante de Tramitação do protocolo 3224/2025 14/02/2025 14:55:38

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
ROUPA NOVA |

DESPACHO:
Segue comprovante de pagamento referente ao empenho 1976/001/2025, contratação da Banda Roupa Nova , para a realização de show no aniversário de Peruíbe.

Roseli Helen Da Silva

PERUÍBE, 14 de Fevereiro de 2025

Assinado por Roseli Helen Da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?723f741e-0bcc-48a1-b54e-c1c65555731c

Detalhes do Pagamento

Pagador

Nome	PREF MUN EST BAL DE PERUIBE
Número Inscrição	46578514000120
Tipo Inscrição	CNPJ
Banco	104 - Caixa Economica Federal
Convênio	377899 (NovosLayouts)
Agência	1438 - 0
Conta Corrente	600000004 - 7

Pagamento

Tipo de Serviço	Pagamentos Fornecedor
Modalidade	TED
Seu Número	000003
Seu Número Orig	000003
Data do Pagamento	14/02/2025
Data do Vencimento	14/02/2025
Valor do título	R$ 0,00
Valor da Mora/Multa/Acréscimos	R$ 0,00
Valor do Desconto/Abatimento	R$ 0,00
Valor do Pagamento	R$ 401.800,00
Tipo de Documento	-
Número de Documento	-
Observação	

Motivo de pagamento

Informação 2	EMP:001976.001.2025O00000893 RM:00001740

Favorecido

Nome	FULL SERVICE EVENTOS LOCACOES
Número Inscrição	05.121.459/0001-67
Tipo Inscrição	CNPJ
Banco	237 - Banco Bradesco S.A.
Agência	1363 -
Conta Corrente	443371 - 8
DAC	
Compl. do tipo de serviço	Indefinido
Finalidade	Conta corrente

Histórico de Autorizações

14/02/2025	**13:27:29**	Autorização Realizada	FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
14/02/2025	**13:27:48**	Autorização Realizada	SANDRA SALIS FERNANDES

Histórico do Pagamento

14/02/2025	**13:27:10**	Importado	SISTEMA
14/02/2025	**13:27:29**	Pré-Autorizado	FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
14/02/2025	**13:27:48**	Autorizado	SANDRA SALIS FERNANDES

Ocorrências de Retorno

Imprimir Voltar

©Copyright 2004-2025 Nexxera Tecnologia e Servicos S.A. Muito Mais Segurança para Você

Comprovante de Juntada do protocolo 3224/2025 14/02/2025 15:40:20

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Pub. extrato_D.O.E._14.02.25 | Pub. extrato_D.O.M._14.02.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3224/2025 os documentos de número 71 até 72

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 14 de Fevereiro de 2025

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 14 de fevereiro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

EXTRATO CONTRATO 12 e 13.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 12/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO PELO ARTISTA ALEXANDRE PIRES NO EVENTO OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, A SER REALIZADO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025, REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE PELA CONTRATADA - CONTRATADA: A.P.N. SERVIÇOS LTDA. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 08/2025 – PROCESSO Nº 2.887/2025 - ASSINATURA: 13/02/2025 – VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO – VALOR: R$ 505.000,00

CONTRATO: 13/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO PELO BANDA ROUPA NOVA NO EVENTO OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, A SER REALIZADO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE PELA CONTRATADA - CONTRATADA: FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 10/2025 – PROCESSO Nº 3.224/2025 - ASSINATURA: 13/02/2025 – VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO – VALOR: R$ 410.000,00

Este documento pode ser verificado pelo código **2025.02.13.3.1.428.1.25.886114** em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.025

CONTRATO Nº 36/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – CENTRO – CONTRATADO: REGINA HELENA KIAN SARTORI – ASSINATURA: 13/02/2025 – MOTIVO: PRAZO 12 MESES A CONTAR DO SEU TÉRMINO: 17/02/2025 – PROCESSO 3.427/2025 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 – ADITAMENTO Nº 17/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 12/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO PELO ARTISTA ALEXANDRE PIRES NO EVENTO OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, A SER REALIZADO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025, REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE PELA CONTRATADA - CONTRATADA: A.P.N. SERVIÇOS LTDA. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 08/2025 – PROCESSO Nº 2.887/2025 - ASSINATURA: 13/02/2025 – VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO – VALOR: R$ 505.000,00

CONTRATO: 13/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO PELO BANDA ROUPA NOVA NO EVENTO OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DE PERUÍBE, A SER REALIZADO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE PELA CONTRATADA - CONTRATADA: FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 10/2025 – PROCESSO Nº 3.224/2025 - ASSINATURA: 13/02/2025 – VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO – VALOR: R$ 410.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO – 2.025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE E A DIMENSÃO TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA – OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR NAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO – ASSINATURA: 13/02/2025 – MOTIVO: CONVÊNIO COM PRAZO DE 24 MESES – PROCESSO Nº 3.096/1/2025 – MODALIDADE: CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

